



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 23/8/2022
DJe: 22/8/2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 1380/PR/2022

Dispõe sobre a comemoração do “Dia do Funcionário Público” no ano de 2022 e suspende o expediente forense nos dias que menciona.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos Órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da [Resolução da Corte Superior nº 458](#), de 25 de novembro de 2004, que “Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”, não haverá expediente forense na data em que se comemorar o “Dia do Funcionário Público” no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 1º da [Portaria da Presidência nº 5.428](#), de 25 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona”;

CONSIDERANDO o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Caderno 1 do Diário do Executivo nº 24, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0608303-48.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 31 de outubro como data de comemoração do “Dia do Funcionário Público”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no ano de 2022.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que iniciarem ou vencerem nas referidas datas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º Nos dias referidos no art. 2º desta Portaria Conjunta, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça